



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.341, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Desafeta área verde de parte do Lote Rural n.º 48, com área de 559,72m², destinada para alargamento da Rua Projetada “A”, do Loteamento Entrada do Vale, de propriedade do Senhor Eloi Dirceu Centenaro, e afeta, como área verde, a área de 965,40m² do mesmo Lote Rural.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica a área verde de parte do Lote Rural n.º 48, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, Loteamento Entrada do Vale, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Eloi Dirceu Centenaro, com área de 559,72m² (quinhentos e cinquenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 25,05 metros, com a área verde remanescente, e na extensão de 44,66 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 48; ao Sul, na extensão de 71,00 metros, com a Área Remanescente do mesmo Lote Rural n.º 48; à Leste, na extensão de 8,00 metros, com a Avenida Tiradentes; à Oeste, na extensão de 8,00 metros, com a Área Remanescente do mesmo Lote Rural n.º 48, conforme Matrícula n.º 39.719 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput*, será destinada para alargamento da Rua Projetada “A”, do Loteamento Entrada do Vale, aprovado em 30 de julho de 2015, de propriedade de Eloi Dirceu Centenaro.

Art. 2.º Fica afetada, como área verde, uma área de 965,40m² (novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados) de parte do Lote Rural n.º 48, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, Loteamento Entrada do Vale, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Eloi Dirceu Centenaro, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 41,10 metros, com a APP; ao Sul, na extensão de 38,07 metros, com a Rua Projetada “D”; à Leste, na extensão de 25,99 metros, com a Chácara n.º 04; à Oeste, na extensão de 59,55 metros, com parte do Lote Rural n.º 49, conforme Matrícula n.º 39.719 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 31 de agosto de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração